

PROJETO DE LEI N° 295 , DE 1998.

| |
|-----------------------|
| FLS. N.º 01 |
| RCL 3334 |
| PROTÓCOLO LEGISLATIVO |

Institui o "Dia da Cultura e da Paz".

| |
|--|
| Publique - se Inclua-se em pauta por CINCO, sessões 02 de Junho, 198 |
| PAULO KOBAYASHI, Presidente |

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Cultura e da Paz, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Artigo 2º - No dia 25 de julho de cada ano, haverá a realização de atividades artísticas, científicas, culturais e religiosas, com uma grande confraternização. As escolas, museus, bibliotecas, prédios, repartições, instituições educacionais, científicas, culturais ou artísticas estaduais e outros próprios públicos deverão hastear a Bandeira da Paz, adotada neste ato.

§ 1º - Na mesma data, um cidadão ou uma entidade estadual que tenha realizado algum trabalho expressivo em favor da promoção da paz e da cultura será homenageado.

§ 2º - A Bandeira da paz, que medirá 0,85 cm de altura por 1,40 cm de comprimento, confeccionada em pano branco, terá ao centro um círculo cor vermelho púrpura cujo aro medirá 0,10 cm de largura e terá 0,60 cm de raio, a iniciar na parte externa, tendo dentro dele, no centro, sobre o fundo branco, três esferas também cor vermelho púrpura, colocadas em triângulo, cada uma delas com raio de 0,10 cm.

§ 3º - A presente bandeira é semelhante à Bandeira da Paz, que se tornou mundialmente conhecida pelo pacto de Nicholas K. Roerich.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os dois temas: Cultura e Paz, estão intimamente ligados e correlacionados. Pela cultura chegamos à paz. A cultura desenvolve o ser humano no seu todo e promove a paz.

| |
|--|
| SERVIÇO DE REGISTRO PROTÓCOLO LEGISLATIVO |
| R.G.L. 3334 de 01/06/98 |
| Autuado com 04 folhas |
| Ass. 2 |

ENTREDESA SA SPA
- 1 JUN 1998 011236

Precisamos hoje e sempre trabalhar pela cultura e pela paz. Desde tempos imemoriais os guerreiros têm levado bandeiras à guerra, como símbolos de suas greis, de suas crenças e de suas pátrias. Esta bandeira proposta é uma bandeira de cultura e de paz. Ela retrata um dos símbolos mais antigos do mundo. Suas três esferas foram descritas por Nicolas K. Roerich, como síntese de todas as artes, de todas as ciências e de todas as religiões, dentro do círculo da cultura.

Nicolas K. Roerich nasceu na cidade de São Petesburgo, na Rússia em 9/10/1874, faleceu em Nova York, nos Estados Unidos da América, em 1947. Artista mundialmente reconhecido, arqueólogo, explorador, filósofo e humanista, com grande contribuição ao mundo da cultura e da arte, produziu mais de seis mil pinturas e escritos. Criou o tratado universal de paz e de proteção aos tesouros do gênio humano, que hoje leva o nome de pacto de Roerich, também conhecido como a Cruz Vermelha da Cultura. Definiu a cultura como o cultivo do potencial criativo do homem. Acreditou que alcançar a paz através da cultura é um propósito a ser realizado pelo esforço positivo da vontade humana.

Afirmou que, a cultura não pertence a um só homem, a um só grupo, ou a uma só nação: é propriedade mútua de toda a humanidade e herança das gerações. É a criação constitutiva do comportamento humano. Transcende a todos os obstáculos, partidos políticos, preconceitos e intolerância. É a mais alta percepção da beleza e do conhecimento. Sem cultura não há verdade, unidade e paz. Sem paz não há progresso. A cultura é o único instrumento para a paz permanente. Com ela busca-se o caminho da construção pacífica. Os valores culturais são os maiores tesouros do povo. Cultura é o símbolo da criatividade e só a criatividade pacífica gera o progresso. Cultura é reverência da luz. A cultura é o amor da humanidade, a cultura é fragrância, a unidade da vida, a beleza. A cultura é a síntese do crescimento e a realização dos sentidos, a cultura é a armação da luz, a cultura é a salvação, a cultura é a força motivadora, a cultura é o coração criativo.

Se reunirmos todas as definições de cultura chegaremos à beatitude ativa, ao altar do esclarecimento e à beleza construtiva. A condenação, o desespero, a aniquilação, a melancolia, a desintegração e todas as características da ignorância não são adequadas à cultura. A grande árvore da cultura é nutrida por um conhecimento ilimitado, por um trabalho esclarecido, por uma criatividade incessante. Pelo estudo, estima e admiração, nos tornamos cooperadores reais com a evolução e, fora dos raios brilhantes da suprema luz não se poderá alcançar o conhecimento verdadeiro. Este conhecimento refinado está baseado na compreensão real e na tolerância. Desta fonte vem o entendimento, e do grande entendimento levanta-se o supremamente belo, o esclarecedor e aperfeiçoador entusiasmo pela paz.

Cultura e paz poderão fazer o homem verdadeiramente invencível e, realizando suas condições espirituais, ele se torna tolerante e acolhedor. "Onde há paz, há cultura"; "Onde há cultura há paz".

FLS. 03
ROL. 3334
REGISTRO

Roerich propunha que a bandeira da paz proposta no seu pacto universal, semelhante a que propomos, flamejasse em todos os monumentos históricos, e instituições educacionais, artísticas, científicas e religiosas, para indicar proteção especial e respeito em tempos de guerra e de paz. Reconhecia que os tesouros culturais são de valor duradouro para todas as pessoas como patrimônio comum da humanidade.

O pacto foi apresentado por Roerich em Nova York e em 1939 Roerich teve o seu nome indicado para o prêmio Nobel da Paz. Em 15 de abril de 1935, o presidente dos Estados Unidos da América, Franklin Delano Roosevelt presidiu a cerimônia máxima na Casa Branca, em Washington, na qual todos os membros da União Panamericana composta por todos os países latino-americanos, entre eles o Brasil. Aceitaram e firmaram esse documento histórico. Posteriormente, outros países a ele aderiram, tendo como lema "onde há paz há cultura, onde há cultura há paz".

Na bandeira que propôs, semelhante a que ora propomos, Roerich descreveu o círculo como uma representação da totalidade da cultura, com três esferas, cor vermelho púrpura, no seu centro, tipificando a arte, a ciência e a religião, três atividades sócio culturais bem abrangentes. Descreveu o círculo como sendo representativo da eternidade do tempo, abrangendo o presente, o passado e o futuro.

Compõe o mais antigo dos símbolos indianos, Chintamani, o sinal da felicidade e, pode-se encontrá-lo no templo do céu em Pequim. Aparece nos três tesouros do Tibete, no peito do Cristo Memling, uma pintura bem conhecida, na Madona de Strasbourg, nos escudos dos cruzados e no brasão dos templários.

Aparece como símbolo em inúmeros sistemas filosóficos, pode ser encontrado nas imagens de Gessar Khan e Riddje Djajpo, no Tanga de Tirmulani e no brasão de alguns papas. Ainda nos trabalhos de Ticiano e de antigos pintores espanhóis, nos velhos ícones de São Nicolau em Bari. É também encontrado no brasão da cidade de Samarcanda, em antiguidades etíopes e coptas, nas rochas da Magnólia, em anéis Tibetanos, em todos os países himalaios, e nas cerâmicas da era neolítica. É visível em bandeiras orientais.

Nada poderia então ser mais apropriado para figurar na bandeira que hora propomos do que este símbolo, que não é um mero ornamento, mas um sinal que carrega consigo profundo significado.

Ninguém, portanto, pode alegar que ele pertença a qualquer seita, credo, partido político ou tradição particular.

Representa as tradições espirituais e a evolução da conscientização em todas as suas várias fases.

Hoje, onde quer que a bandeira da paz por Roelich proposta for hasteada, se reconhece o grande alcance do passado, do presente e do futuro.

Estimula o indivíduo a esforçar-se para realizar o seu alto potencial, embelezando todos os aspectos da vida. Estimula cada pessoa a tomar responsabilidade pela evolução do planeta, o que significa ser o construtor da paz, simboliza a transformação do indivíduo e da sociedade.

Representa a cooperação - pedra angular da cultura planetária emergente - em todos os aspectos da atividade humana. Quando a questão é a defesa dos tesouros artísticos e culturais do mundo, nenhum outro símbolo poderia ser melhor do que este, pois é universal, de uma antigüidade ilimitada e carrega em si um significado que deve encontrar morada no coração de todos.

No fundo representa o próprio ser humano, na sua totalidade: as esferas lembram o corpo físico, o espírito e a mente, e o círculo o livre-arbítrio, que é a nossa consciência volitiva.

A idéia de defender a paz, a mais bela manifestação da cultura, e as criações do gênio humano, é nobre e essencial. Exige esforço de cada um de nós, hoje, amanhã e sempre. Devemos praticar ações que possibilitem a sua realização, conscientizando-nos da importância da cultura e da paz, que são expressões sinônimas, daí a instituição do dia 25 de julho como o dia da Cultura e da Paz, e a adoção da Bandeira da paz, como símbolo maiúsculo dessa idéia.

O dia 25 de julho é o escolhido, por não ser uma data política ou religiosa. É o dia ideal, pois nesse mesmo dia, se comemora o dia universal da tolerância, do amor e do perdão, tríade sobre a qual se sustentam todos e quaisquer projetos de cultura e de paz.

Sala das Sessões, em

Deputado ISRAEL ZEK CER

PTB

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 03-06-98

As Comissões de:
I - Constituição e Justiça.
II - Cultura, Ciência e
Tecnologia

19 Junho 1998

PAULO KOBAYASHI

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 23/6/98
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EM 24/06/98
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor Dep. Celso Tanari
com prazo para devolução de 10 dias
05/08/98
Presidente

JUNTADA
Segue em anexo
Relator - C.C.J.
com 01
de 00
S.O. 25/11/98
Secretário de Comissão

DESPACHO

Designo o nobre Deputado Walter Campes para, na qualidade de relator especial, examinar parecer pela Comissão de E.E.J. sobre o Projeto de Lei n.º 295 de 1998 no prazo de 10 dias 1998

Presidente

CERTIFICO que nesta data, às 18 h 20 min, recebi do (a) Deputado Walter Campes Maciel

PL 295, do 98 (RGLN.º 3334/98)

sem / sem Parecer. DC, em 3 1 5 199

ERQJ

Arquive-se, nos termos do Art. 177 da IX CRI. Publique-se este Despacho.
4 1 maio 1999
VANDERLEI MACIEL - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05-05-99
E